



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO Nº 10/2020

AUTOR PROFESSOR GILMAR MIRANDA

O Vereador que subscreve, com amparo no Regimento Interno, Artigos 213 e 214, propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada para o Prefeito Municipal.

Ante o Ofício Circular nº: 42/2020/GABPRES, que trouxe ao conhecimento da Câmara Municipal a deliberação do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, consignada no Acórdão nº 97/2020 -TP, exarado nos autos do processo de levantamento supracitado.

Salientamos o dispositivo do voto da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

"Diante do exposto, acolho, em parte, o Parecer do Ministério Público de Contas nº 195/2019 e o Voto da Relatora e VOTO no sentido de:

a) determinar aos Gestores dos municípios de: ... Canarana... que elaborem Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) de gestão financeira, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 16/2018, devendo estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva, de modo que, em até 365 dias, tais controles estejam efetivamente implantados, devendo encaminhar ao Tribunal a comprovação necessária; "

Em razão da determinação do TCE/MT, indicamos ao Executivo, que promova acordo de cooperação técnica com a **AUDICOM-MT**, entidade representativa dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios de Mato Grosso para acelerar o Plano de Ação.

Desta forma, agregará a experiência da associação, para auxiliar o município atender a determinação do TCE o quanto antes, bem como, no fortalecimento do Controle Interno para a prevenção, fiscalização e combate à corrupção, desvios de verba pública e má gestão dos contratos.

Canarana, MT, 30 de novembro de 2020

Gilmar Miranda
Presidente da Câmara Municipal